



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECAPAGEM DE PNEUS Nº 0117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDRESSA CERUTTI DREHMER LTDA**, da cidade de Tio Hugo/RS, sita a Rua Hugo Londero, 678, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº 20.721.295/0001-00**, neste ato representada pela **Sra. Andressa Cerutti Drehmer**, inscrita no CPF nº 009.060.020-79, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 090/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto os serviços de Recapagem de Pneus, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Recapagem de pneus 275/80 R22.5 borrachudos	24	R\$ 810,00	R\$ 19.440,00
02	Recapagem de pneus 1.000x20 borrachudos	08	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
			Total	R\$ 25.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante pagará a contratada, pelos serviços prestados, conforme a execução, ou seja, os pneus serão recapados conforme a necessidade. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos Pneus recapados, a contar da solicitação pela Contratante, sendo estes retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato, será de 06 meses a contar da assinatura deste, encerrando em 23/03/2026, ou assim que recapados todo o quantitativo, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Obras, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

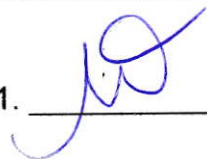
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 23 de setembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

ANDRESSA CERUTTI DREHMER LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____